



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Fevereiro de 2024 às 11:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-852024, **Código de Validação:** D3AA0803B0.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 852024
(relativo ao Processo 166862023)
Código de validação: D3AA0803B0



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo:16686/2023
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto da licitação	Registro de preços para a eventual aquisição de TELEFONES E CENTRAIS TELEFÔNICAS
Valor estimado da licitação	R\$ 229.816,12 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando registro de preços para a eventual aquisição de TELEFONES E CENTRAIS TELEFÔNICAS, conforme [DESPACHO-DG – 6002024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 12-2023 - telefones e centrais telefonicas.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 12-2023 - TELEFONES CENTRAIS TELEFONICAS) Download alternativo
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante			Não utilizado

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

	sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de <u>antecedência da data de divulgação do edital;</u>		x	Anexo do documento : Pro. Material de Telefonias PGJ-01-24 VGS.pdf (Descrição: PRO. MATERIAL DE TELEFONIA PGJ-01-24 VGS) Download alternativo (erro no valor total do item 3 e consequentemente no total da proposta) Anexo do documento : Pro. Material de Telefonias PGJ-01-24 WR.pdf (Descrição: PRO. MATERIAL DE TELEFONIA PGJ-01-24 WR) Download alternativo somente 02 propostas não consta justificativa para a escolha dos fornecedores
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
				Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECO TELEFONES CENTRAIS TELEFONICAS...pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO



Assessoria Técnica da Administração

4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x	PÚBLICO MARANHÃO SOLICITAÇÃO COTAÇÃO PREÇO TELEFONES CENTRAIS TELEFÔNICAS..) Download alternativo Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECO - TELEFONES E CENTRAIS TELEFONICAS.pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO MARANHÃO SOLICITAÇÃO COTAÇÃO PREÇO - TELEFONES E CENTRAIS TELEFÔNICAS) Download alternativo não localizamos cópia da solicitação formal para os proponentes DB MORAES SOUZA e WR TELECOM
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	x	
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x	Anexo do documento : MFP - Licitacao e (Telefones Centrais Telefonicas)..pdf (Descrição: MFP - LICITAÇÃO (TELEFONES E CENTRAIS TELEFÔNICAS).) Download alternativo
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº	x	



Assessoria Técnica da Administração

	10/2023-GPGJ)			
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
7	Termo de Referência	x		Anexo do documento : tr_compras Memorando nº 152- 2023 - Telefones e Centrais Telefonicas.pdf (Descrição: TR_COMPRAS MEMORANDO Nº 152- 2023 - TELEFONES E CENTRAIS TELEFÔNICAS) Download alternativo
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
OBSERVAÇÃO				
8.1 No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 12-2023 - telefones e centrais telefonicas.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12-2023 - TELEFONES E CENTRAIS TELEFONICAS) Download alternativo constam as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:				
“ 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO A presente solicitação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Interior do Estado, além do público externo que demanda os serviços prestados pelo Ministério Público. Memorando nº 01/2024 – Seção de Patrimônio. Com relação ao quantitativo de telefones (analógicos e digitais), temos no total 1.590 telefones em funcionamento – sendo 1.120 analógicos e 470 digitais. Contamos com uma grande demanda de aquisição devido a reformas, construções e ampliações de promotorias do interior e substituição de aparelhos danificados. Com relação as centrais telefônicas, temos a necessidade de aquisição para substituição de equipamentos defeituosos e implantação nas promotorias uma vez que 61 (sessenta e um) apresentam defeitos insanáveis. É cediço				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 06 de Fevereiro de 2024 às 11:53 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-852024, Código de Validação: D3AA0803B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Fevereiro de 2024 às 11:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-852024, **Código de Validação:** D3AA0803B0.



Assessoria Técnica da Administração

8	salientar que, considerando DESPACHO-DG - 962024 , houve a necessidade de readequar os quantitativos a licitar, tendo em vista a futura migração para nova tecnologia de rede/sinal de telefonia " 8.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 12-2023 - telefones e centrais telefonicas.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12-2023 - TELEFONES E CENTRAIS TELEFONICAS) Download alternativo extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: “ 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE <i>Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.</i> 12.1. Justificativa da Viabilidade: <i>Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação edemais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.”</i>
9	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.4, 4.6, 4.7 e 7.1.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 06/02/2024 às 11:07 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 06/02/2024 às 11:53 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO